



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Quissamã, 21 de fevereiro de 2024

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 004/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.308 DE 11 DE MAIO DE
2023.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.308 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, atendendo assim ao disposto art. 81, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

“Art.81º - Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

XXIV – Organizar os serviços internos das repartições, criadas por Lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;”

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido Projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referente ao PL nº 004/2024

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adeilson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Presidente: Ailson Belarmindo Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista